



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 108/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/03/2024 a 06/04/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 108 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Regulamenta a utilização de Ata de Registro de Preços assinada durante a vigência da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13, mesmo após a sua revogação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

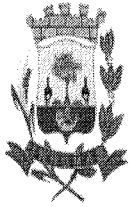
DECRETA:

Art. 1º - Esta regulamentação se aplica à utilização de Ata de Registro de Preços (ARP) assinada durante a vigência da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13, mesmo após a sua revogação.

Art. 2º - A ARP assinada sob a Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, permanecerá válida pelo período estipulado no momento da assinatura, não podendo exceder um ano.

Art. 3º - A ARP regida pela Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 096/2024, que dispõe sobre sistema de registro de preços.

Art. 4º - As contratações adicionais não poderão exceder, no total, a 50% dos quantitativos registrados na ARP, respeitando os limites previstos no Decreto Municipal nº 096/2024, que dispõe sobre sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 108/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/03/2024 a 06/04/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

Art. 5º - A legislação e o procedimento a ser utilizado para a tramitação do processo de adesão acompanhará o previsto na ARP a ser aderida.

Art. 6º - Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão